



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: pmcanitar@cednet.com.br



LEI MUNICIPAL Nº. 366 / 2009.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 338/2008, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

01.00.00 – Câmara Municipal	
01.01.00 – Câmara Municipal	
01.01.01 – Câmara Municipal	
1 – 3.1.90.11.00 – 01.110.00	
01.031.0008.2.0025 – Ventos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 9.500,00
3 – 3.3.90.36.00 – 01.110.00	
01.031.0008.2.0025 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
5 – 3.3.90.39.00 – 01.110.00	
01.031.0008.2.0025 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 16.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 – Câmara Municipal	
01.01.00 – Câmara Municipal	
01.01.01 – Câmara Municipal	
2 – 3.1.90.13.00 – 01.110.00	
01.031.0008.2.0025 – Obrigações Patronais	R\$ 1.400,00
4 – 3.3.90.36.00 – 01.110.00	
01.031.0008.2.0025 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 6.000,00
6 – 4.4.90.51.00 – 01.110.00	
01.031.0008.2.0025 – Obras e Instalações	R\$ 9.000,00
7 – 4.4.90.52.00 – 01.110.00	
01.031.0008.2.0025 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.100,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 20 de Agosto de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta

Secretaria sob nº 058,

fls. 16, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara

o Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 20 / 08 / 2009.


ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal